



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**Município de Novo Cabrais – RS.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Necessidade da Administração:** Contratação de serviços de professor de capoeira para atendimento de crianças e adolescentes inseridos nos programas sociais deste município.

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Professor de Capoeira para atendimento de crianças e adolescentes inseridos nos programas sociais do Município.

As aulas de capoeira serão ofertadas no período de 09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026, nas terças-feiras e quintas-feiras, das 8h às 11h e das 13h às 16h, totalizando 12 (doze) horas semanais e 468 (quatrocentas e sessenta e oito) horas estimadas no período contratual.

O Professor de Capoeira, além de ensinar movimentos e técnicas da modalidade, deverá desenvolver atividades voltadas à valorização da cultura afro-brasileira, à promoção da inclusão social, ao fortalecimento da identidade negra e ao estímulo à pesquisa e ao debate sobre a temática, adequando as atividades à faixa etária atendida.

O quantitativo de horas é estimado, podendo sofrer variações para mais ou para menos em razão de feriados, recesso escolar, eventos municipais ou outras necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, não gerando direito adquirido à execução integral da carga horária inicialmente prevista.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de serviços de professor de capoeira destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, conforme detalhado neste Termo de Referência.

A demanda decorre da necessidade de atendimento às crianças e adolescentes inseridos nos programas sociais vinculados ao CRAS, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A contratação de Professor de Capoeira visa assegurar a oferta de atividade socioeducativa contínua, voltada ao desenvolvimento físico, cultural e social dos participantes, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.



A prática da capoeira, enquanto manifestação cultural brasileira, constitui instrumento de inclusão social, valorização da cultura afro-brasileira e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, atendendo às diretrizes da política pública do Sistema Único de Assistência Social. A contratação encontra-se devidamente fundamentada nos itens 5 e 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual analisou as alternativas disponíveis no mercado, avaliou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta e concluiu pela adequação da contratação pretendida, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação atende às demandas atuais e projetadas para o período de 09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do ano de 2026, item 138, e possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, conforme dotação orçamentária específica.

A fundamentação legal da contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à exigência de planejamento prévio e instrução processual adequada, bem como nos princípios previstos no art. 5º da referida Lei e no art. 37 da Constituição Federal.

### 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a contratação de professor para prestação de serviços de aulas de capoeira, para atendimento de crianças e adolescentes inseridos nos programas sociais deste município, conforme as seguintes especificações/condições: As aulas de capoeira serão ofertadas as crianças e adolescentes no período de 09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026, nas terças e quintas-feiras, das 8h às 11h e das 13h às 16h, totalizando 12h semanais, sendo o atendimento realizado no CRAS Novas Amizades, no centro do município, nas terças-feiras e, no Salão da Igreja São Roque, no Potreirinho, interior do município, nas quintas-feiras.

O professor de capoeira além de ensinar movimentos e técnicas de luta e esporte, deverá também trabalhar o desenvolvimento da cultura, da inclusão social, da ancestralidade e principalmente da identidade negra, estimulando a pesquisa e o debate sobre o tema.

### 4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços de contratação de professor de capoeira têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aulas de capoeira serão ofertadas as crianças e adolescentes no período de 09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026, nas terças e quintas-feiras, das 8h às 11h e das 13h às 16h, totalizando 12h semanais, sendo o atendimento realizado no CRAS Novas Amizades, no centro



do município, nas terças-feiras e, no Salão da Igreja São Roque, no Potreirinho, interior do município, nas quintas-feiras.

O professor de capoeira além de ensinar movimentos e técnicas de luta e esporte, deverá também trabalhar o desenvolvimento da cultura, da inclusão social, da ancestralidade e principalmente da identidade negra, estimulando a pesquisa e o debate sobre o tema.

É de responsabilidade da CONTRATADA o descolamento até os locais de atendimento citados.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

#### **Habilitação Jurídica**

Pessoa Física: Cópia do documento de identidade (RG) ou equivalente com validade nacional; Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado; Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

#### **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

Pessoa Física:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

MEI

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **Qualificação Técnica**



Comprovação de experiência na área de capoeira, mediante apresentação de atestado, declaração, certificados, currículo ou documentos equivalentes que comprovem aptidão para a execução do objeto.

#### **Disposições Gerais**

- As certidões deverão estar válidas na data da contratação e serem atualizadas conforme necessário, durante o período do contrato;
- A documentação será exigida somente do fornecedor vencedor da dispensa;
- Considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida qualificação econômico-financeira.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto consistirá na contratação de professor habilitado para a prestação de serviços de ensino de capoeira, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, com desenvolvimento de atividades contínuas durante o período contratual.

As aulas de capoeira serão ofertadas às crianças e adolescentes no período de 09 de março a 18 de dezembro de 2026, sendo realizadas nas terças e quintas-feiras, das 8h às 11h e das 13h às 16h, totalizando 12 (doze) horas semanais de atendimento.

O atendimento será realizado:

- Nas terças-feiras, junto ao CRAS Novas Amizades, localizado no centro do Município;
- Nas quintas-feiras, junto ao Salão da Igreja São Roque, localizado no Potreirinho, interior do Município.

As atividades compreenderão aulas práticas e teóricas, incluindo dinâmicas em grupo, brincadeiras educativas, alongamentos, musicalidade, fundamentos históricos da capoeira e demais elementos que compõem a cultura afro-brasileira.

O objetivo geral da contratação é promover a formação e qualificação de multiplicadores de ações, incentivando a valorização da cultura e o respeito à diversidade cultural.

Como objetivos específicos, a contratação busca:

- Proporcionar às crianças e adolescentes o acesso a elementos culturais característicos da sociedade brasileira;
- Incentivar e fortalecer as manifestações culturais, possibilitando o acesso e o usufruto dos bens culturais da comunidade afro-brasileira;
- Oferecer alternativas de inclusão social aos participantes;
- Proporcionar o conhecimento sobre a prática corporal da capoeira, enfatizando o resgate da cultura afro-brasileira e, de forma interdisciplinar, contribuir para o processo de ensino-aprendizagem, especialmente para aqueles que apresentam dificuldades nesse processo.



A metodologia será desenvolvida por meio da arte, cultura e lazer, considerando que tais elementos constituem instrumentos fundamentais para a formação cidadã e para a promoção da inclusão social. As atividades serão planejadas de forma pedagógica, respeitando a faixa etária dos participantes e estimulando o desenvolvimento físico, cognitivo, social e cultural.

O professor contratado deverá ainda organizar e preparar os alunos para apresentações em eventos promovidos pelo Município, fortalecendo a integração comunitária e a valorização das manifestações culturais locais.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante todo o período contratual, observando-se os princípios da eficiência, qualidade e regularidade, desde o início até o encerramento do contrato, garantindo o pleno alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.685/2023, que dispõe sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos fiscais e gestores de contratos, bem como sobre o apoio da assessoria jurídica e do controle interno, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, por meio de Portaria específica, que atuarão como Fiscais e Gestor do Contrato.

A fiscalização consistirá no acompanhamento contínuo da execução dos serviços, com verificação do cumprimento da carga horária, dos dias, horários e locais estabelecidos, bem como da adequada realização das atividades previstas no projeto. Caberá ao Fiscal do Contrato atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento, registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao Gestor eventuais irregularidades ou descumprimentos.

A gestão contratual compreenderá o controle administrativo do contrato, incluindo o acompanhamento dos prazos de vigência, a adoção das providências necessárias em caso de descumprimento contratual e o encaminhamento de medidas cabíveis, quando necessário.

O pagamento ao contratado ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.



Eventuais falhas na execução dos serviços deverão ser registradas formalmente, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, realizado em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e a entrega da Nota Fiscal com o atesto do fiscal do contrato, bem como apresentação para conferência pela contabilidade dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade delas.

Será de responsabilidade da empresa o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos poderão ser realizados por Pix ou por transferência bancária para a conta corrente em nome da empresa.

**Data do Pagamento:** A data de pagamento será considerada o dia da emissão da ordem bancária para a realização do crédito.

**Retenção de Tributos:** Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais obrigatórias, conforme previsto na legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados na proposta ou planilha de preços da contratada.

**Optantes pelo Simples Nacional:** Os contratados optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documentação hábil, a fim de fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

**Correção de Erros:** Caso sejam detectados erros na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará



suspensão até que o contratado adote as providências necessárias para correção. O prazo de liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem custos adicionais para a Administração.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.33/2021.

## **9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 28.080,00, sendo o valor unitário por hora R\$ 60,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bem como por meio de consulta à Bolsa Nacional de Compras (BNC), observando-se os parâmetros praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

Foram solicitados orçamentos a fornecedores que atuam especificamente na área de capoeira, considerando a experiência comprovada, a qualificação técnica e a capacidade de execução do objeto pretendido. A escolha dos fornecedores consultados ocorreu em razão de sua reconhecida atuação no segmento, da compatibilidade dos serviços prestados com o objeto da contratação e da disponibilidade para atendimento da demanda municipal.

Ressalta-se que dentre os fornecedores consultados encontra-se a entidade ABADÁ-CAPOEIRA – Associação Brasileira de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira, instituição fundada em 1988 por seu presidente e fundador Mestre Camisa (José Tadeu Carneiro Cardoso), amplamente reconhecida no cenário nacional e internacional. A entidade possui como objetivos a promoção e difusão da cultura brasileira, a integração social, o fortalecimento do sentimento de pertencimento cultural, o desenvolvimento de trabalhos sociais, a profissionalização de seus adeptos e o aperfeiçoamento técnico de seus profissionais.

A ABADÁ-CAPOEIRA foi reconhecida, em janeiro de 2016, pelo Ministério da Educação (MEC) como instituição de referência para inovação e criatividade na Educação Básica no Brasil, estando presente em todo o território nacional e em mais de 40 países. Destaca-se ainda que a



referida entidade já presta serviços ao Município há aproximadamente quatro anos, demonstrando experiência, regularidade e qualidade na execução das atividades.

A presente contratação será precedida de publicação do aviso de dispensa de licitação, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia, possibilitando a manifestação de interesse e a apresentação de propostas por outros fornecedores eventualmente interessados, nos termos da legislação vigente.

A análise dos orçamentos obtidos e das referências consultadas na Bolsa Nacional de Compras demonstrou compatibilidade com os valores praticados no mercado, bem como coerência com eventuais contratações anteriores, considerando as variações inflacionárias e as especificidades do objeto.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão                  | Unid. | Função | Sub-Função | Programa | D            | Proj/Ativ. | Cat. Econômica |
|------------------------|-------|--------|------------|----------|--------------|------------|----------------|
| 09                     | 03    | 08     | 243        | 0370     | 2            | 111        | 339039000000   |
| Fonte de Recurso: 1662 |       |        |            |          | Despesa: 805 |            |                |
| 1030                   |       |        |            |          |              |            |                |

## 11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Bruna Vieira Massierer

Cargo: Coordenadora de Departamento

Matrícula: 1320-0

Nome: Daiana Pohlmann

Cargo: Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Matrícula: 1521-0

Novo Cabrais, 26 de fevereiro de 2026.